



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 92/2023.

Projeto de Lei do Poder Executivo n°.: **092/2023.**

Orientação do Voto: **Favorável.**

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 60.280,94, DESTINADA A REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE.

Senhor Presidente, senhores vereadores:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento reuniu-se no dia 16/10/2023, no Plenário Ênio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei N°. 092/2023.

O presente projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, deu entrada na Casa em 16/10/2023, tendo sido aprovada a urgência pelo Plenário e baixado para a Comissão de Finanças e Orçamento para elaboração de parecer prévio.

Visa o presente Projeto a necessária aprovação do Poder Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir Créditos Adicionais Especial, no valor de R\$ 60.280,94 (sessenta mil duzentos e oitenta reais com noventa e quatro centavos), para a reforma da Unidade de Saúde, proveniente do programa Rede Bem Cuidar, Avançar em Saúde, conforme Portaria SES n° 864/2023 na qual o Estado repassa aos Municípios recursos financeiros para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3382-10-22 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com
CNPJ: 13.677.970/0001-78

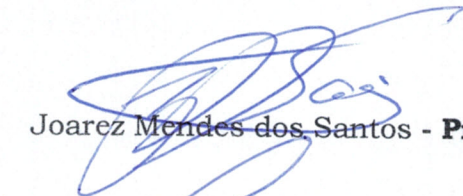
Para cobertura dos encargos, servirá de recursos os provenientes do programa Rede Bem Cuidar, Avançar em Saúde, conforme Portaria da SES n°. 864/2023, Recurso Vinculado 4295.

O projeto é de interesse local, atendendo ao disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, não possuindo vício de iniciativa, eis que o Prefeito Municipal tem plena autonomia e competência para legislar sobre o tema, sendo que a matéria pode ser regulamentada por Lei Ordinária, e, está redigido dentro da técnica legislativa.

Após analisar o Projeto a Comissão Permanente é de Parecer favorável a tramitação do mesmo.

Este é o nosso Parecer.

Alto Alegre/RS, 16 de outubro de 2023.


Joarez Mendes dos Santos - **Presidente**


Daltro Cardoso - **Relator**


José Raimundo Dressler - **Membro**